PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 21 / 01 / 2017
N.º 7788 Pág. 05
_____ Caderno:

PLE 18/2017

LEI 2.932, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 28.330,23 (Vinte e oito mil trezentos e trinta reais e vinte e três centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRAESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.099-	Pavimentação Poliédrica da Estrada do Santa Barbara		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.0.00.00	INVESTIMENTOS		
4.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e instalação	33869	27.330,23
4.4.90.51	Obras e instalação	31869	1.000,00
TOTAL			**28.330,23**

Art.2° Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1.R$ 27.330,23 (Vinte e sete mil trezentos e trinta reais e vinte e três centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2016, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2.R$ 1.000,00 (Hum mil reias), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte especifica – Fonte 31869, CONVÊNIO Construção de salas de aula no Distrito de Alto Porã, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/1/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal